COLEGIADO UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 14/2009/UNA HCE

Aprova Regulamento de Estágios do curso de Ciências Biológicas.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação – UNA HCE, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a solicitação do Colegiado do curso de Aprova alteração de Regulamento de Estágios do curso de Ciências Biológicas,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Regulamento de Estágio Supervisionado do curso de Ciências Biológicas – Licenciatura, tendo em vista a aprovação da Resolução 02/2009/Câmara de Ensino de Graduação, referente ao Regulamento Geral dos Estágios dos cursos de graduação da Unesc, bem como da aprovação da nova lei federal, de estágios nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 2º – Com a aprovação do presente regulamento fica revogada a Resolução n. 33/2006/CONSEPE que trata do manual de estágio.

Art. 3º – A presente resolução entra em vigor a partir do 2º semestre de 2009, para ingressantes das matriz curricular n. 03

Art. 4º – Revogam-se as disposições contrárias.

Criciúma, 26 de outubro de 2009.

PROFª SAMIRA CASAGRANDE
PRESIDENTE DO COLEGIADO

Publicada no mural oficial da UNA HCE da UNESC, **26/10 a 15/11/2009**
Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação.

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 14/2009/COLEGIADO DA UNA HCE

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNESC

1 APRESENTAÇÃO

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC preconiza a formação de um profissional com competência técnica e habilidades profissionais capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio da pesquisa e da prática reflexiva, opondo-se à prática reiterativa de mera repetição.

Nesse sentido, o Estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com os já adquiridos em todas as disciplinas do curso, visando a uma melhor aproximação do estudante com a realidade profissional em que atuará, por meio de processos prático, reflexivo e investigativo.

O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania. Por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, podendo ser estágio obrigatório e/ou não-obrigatório.

Também essa etapa da formação profissional, referente ao estágio, pressupõe a indissociabilidade teoria-prática e entre ensino, pesquisa e extensão, sustentada por um projeto coletivo que venha fortalecer e melhorar a formação do profissional da educação da Unesc, possibilitando a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do curso.

Com esse propósito é que se organizou o presente regulamento de procedimentos_do estágio obrigatório e não-obrigatório do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, da UNESC, colocando-o à disposição dos acadêmicos e professores responsáveis pela coordenação dessa disciplina.

Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, com previsão na matriz curricular, e cuja carga horária é requisito para aprovação e conclusão do curso, e como estágio não-obrigatório aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, não sendo requisito para concluir a graduação, mas devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

Conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso e matriz curricular, os estágios obrigatórios estão distribuídos em três disciplinas (Estágio I, II, III), que serão apresentados posteriormente. Também está descrito no documento o estágio não-obrigatório.

As instruções presentes neste regulamento têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, desde a base legal e objetivos, até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos atores envolvidos no processo.

2 OBJETIVOS

2.1 Geral

Vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico a compreensão de sua função social junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experimentação do referencial teórico-prático construído durante o curso, por meio do ensino, pesquisa e extensão.

2.2 Específicos

Como atividade voltada para a integração entre teoria e prática, a disciplina de Estágio Supervisionado oportunizará ao aluno condições de:

a) Compreender melhor a sua função junto à comunidade escolar, interagindo com ela por meio de vivências que exijam reflexão do referencial teórico-metodológico adquirido no curso superior;

b) Vivenciar situações concretas da prática docente no Ensino Fundamental e Ensino Médio;

c) Participar das atividades realizadas na escola como: conselho de classe, reunião pedagógica, formação continuada, reunião com pais, atividades extraclasse, entre outras;

d) Desenvolver a capacidade para atuar junto à comunidade em geral, na modalidade extensão universitária, vivenciando a prática docente em espaços não-formais; (adequado para alguns cursos).

e) Ampliar o desenvolvimento de suas habilidades pedagógicas e técnicas, agindo com ética, responsabilidade e competência durante a execução do estágio;

f) Promover o desenvolvimento dos valores humanos como solidariedade, cooperação, respeito, amizade, entre outros, com os atores envolvidos no processo de estágio;

g) Refletir sobre seu compromisso como educador, posicionando-se coerentemente entre fundamentação teórica e prática pedagógica, articulando saberes e necessidades dos alunos com objetivos e finalidades da série ou disciplina – objeto do estágio;

h) Comprometer-se com a produção de conhecimentos por meio de pesquisa, ensino e extensão, oportunizando o desenvolvimento de habilidades investigativas e resolução de problemas, próprias de um educador comprometido com a escola cidadã;

i) Propor ações e trabalhos pedagógicos inovadores que introduzam mudanças na prática educativa, visando à transformação da sociedade;

j) Continuar a sua própria formação, por meio da construção de saberes técnicos e pedagógicos, relacionados ao profissional da educação, os quais deverão processar-se de forma contínua.

3 BASE LEGAL

As disposições legais sobre estágios nos cursos de licenciatura tratam do caráter didático-pedagógico e do viés instrumental que permita reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se na legislação seguinte:

A) Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes. (Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos)

B) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, nº 9394/96.

Art. 61- Em seus incisos **I** e **II** deixa claro a necessidade de associar teorias e práticas, podendo também ser aproveitadas experiências realizadas em instituições de ensino.

Art. 65 - Determina um **mínimo de trezentas horas (300)** para a realização de estágio, nos curso de Licenciatura.

Art. 82 - Diz que os sistemas devem estabelecer as normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados.

C) Resolução CNE/CS n. 2, de 19/02/2002 - Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, determinando um total de 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso.

D) Resolução 01/2007 CSA Regimento Geral da Unesc – Seção IV, Subseção II

Art. 106 - Os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 107 - As atividades do estágio curricular obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pela respectiva Câmara e pelo Colegiado de UNA.

Art. 108 - As atividades do estágio curricular não-obrigatório serão regulamentadas pelo CONSU.

E) Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da Unesc, aprovado pela Câmara Ensino de Graduação - Resolução 02/2009 em 07/05/09,

F) Resolução CNE/CES nº 7 de 11 de março de 2002 estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Biológicas.

4 EXECUÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIOS NAS LICENCIATURAS

4.1 A execução dos Estágios Obrigatórios nos cursos de licenciatura competirá aos seguinte profissionais: Coordenador do Curso; Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura; Professores Responsáveis; Supervisores de Campo de Estágio e Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano – DDH.

4.2 Caberá ao Coordenador do Curso: Convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Responsáveis, Supervisores de Campo e Coordenador de Estágio e acompanhar as etapas do estágio obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento específico de Estágio do Curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais;

4.3 Caberá ao Coordenador de Estágio dos Cursos de Licenciatura: Propor a celebração de convênios entre as entidades concedentes e a UNESC, juntamente com o Setor de Estágios; organizar a documentação necessária à realização do estágio obrigatório, incluindo relação de acadêmicos, calendário de realização de estágio, programas, planos de ensino, projetos de trabalho, relatórios finais de estágio e termos de compromisso entre outros; promover a articulação entre a Universidade, os órgãos regionais de educação e as unidades de ensino (campos de estágio); promover a integração e o aperfeiçoamento dos professores das unidades de ensino por meio de cursos, seminários, mostras, eventos e outras atividades e coordenar a ação dos Professores Responsáveis do estágio.

4.4 Caberá ao Professor Responsável: definir o roteiro de trabalho junto ao Coordenador de Estágio das licenciaturas, participando das atividades programadas; orientar o estagiário na definição das instituições concedentes; participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários à elaboração e aprovação do projeto de estágio; prestar informações ao Coordenador do Curso e Coordenador de Estágios, sobre o desempenho dos estagiários; acompanhar as

etapas do estágio curricular obrigatório, observando o que dispõe este Regulamento, o Regulamento Específico de Estágio do seu curso, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais; orientar o estagiário na elaboração do relatório, de acordo com o que dispõe o Regulamento Específico de Estágio; avaliar, juntamente com o Supervisor de Campo, as atividades de estágio; manter controle regular das atividades de estágio e acompanhar os estagiários nas instituições concedentes;

4.5 Cada professor responsável orientará até 15 (quinze) alunos, devendo haver o desmembramento da turma quando houver número maior de acadêmicos matriculados, obedecidos os critérios da planilha de custos do curso.

4.6 Caberá ao Supervisor de Campo: fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio; participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários; prestar informações ao Professor Responsável sobre o desempenho dos estagiários; emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à freqüência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas; participar, se possível, do seminário de estágio promovido pelo curso e entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

4.7 Quanto aos Supervisores de Campo: são os profissionais das instituições concedentes que acompanham as atividades dos estagiários no campo de estágio; serão indicados pela entidade que recebe o estagiário, dentre os professores ou técnicos do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que poderá orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente e deverão responder pela instituição concedente perante a UNESC.

4.8 O profissional do DDH somente atuará nos estágios realizados no Colégio de Aplicação da UNESC.

4.9 Nos cursos de licenciatura o estágio será realizado preferencialmente nas Escolas Pólo conveniadas.

4.10 Caberá a UNESC efetuar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

4.11 A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário será estabelecida de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente, as diretrizes curriculares e este documento.

4.12 A carga horária não poderá ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, ou 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais nos cursos que alternam teoria e prática, no período em que não estão programadas aulas presenciais.

4.13 Os documentos necessários para a realização de estágio obrigatório em instituições públicas ou privadas são: convênio, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário e instrumento de avaliação.

4.14 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO:

4.14.1 Procedimentos:

MATRIZ CURRICULAR N. 3	
ESTÁGIO I	**6ª fase (6 créditos – 108 horas/aula**
Ementa:	Análise da realidade escolar de escolas do ensino fundamental e médio e do ensino de ciências e biologia. O papel da avaliação e da pesquisa na formação do professor. Práticas pedagógicas no processo ensino-aprendizagem. Projeto de estágio.
• Análises de Projetos Políticos Pedagógicos e infra-estrutura de escolas de ensino fundamental e médio. • Análise de livros didáticos e paradidáticos relacionados ao ensino de Ciências do ensino fundamental e de Biologia no ensino médio. • Projetos de investigação centrada no ensino de Ciências para o ensino fundamental e Biologia para o ensino médio. • Produção de material pedagógico para o ensino de Ciências/Biologia/Educação Ambiental. Atividades de Micro-ensino.	
MATRIZ CURRICULAR N. 3	
ESTÁGIO II	**7ª fase (8 créditos – 144 horas/aula)**
Ementa:	Estágio em Ciências no ensino fundamental. Projeto de pesquisa. Planejamento e aplicação do plano de estágio envolvendo atividades de docência em escolas do ensino fundamental.
• Fundamentação teórica abordando diferentes aspectos do processo ensino-aprendizagem em Ciências/Educação Ambiental e aspectos de Saúde de 6º ao 9º ano do ensino fundamental. • Elaboração do Projeto de pesquisa, abordando diferentes aspectos do processo ensino-aprendizagem em Ciências. • Participação de reuniões e eventos nas unidades escolares: conselho de classe, reunião de pais, feira de ciências. • Observação de aulas em turmas onde ocorrerá o estágio. • Elaboração do Relatório de pesquisa e apresentação em forma de Pôster. • Seminário de socialização dos resultados obtidos na pesquisa. • Elaboração do Plano de Estágio de docência do 6º ao 9º ano do ensino fundamental com base nos dados obtidos pela pesquisa. • Desenvolvimento do estágio de regência. • Elaboração do Relatório de estágio e apresentação em forma de Pôster. Seminário de socialização e avaliação do estágio supervisionado com apresentação de Pôster.	
MATRIZ CURRICULAR N. 3	
ESTÁGIO III	8ª fase (9 créditos – 162 horas/aula)
Ementa:	Estágio em Biologia no ensino médio. Projeto de pesquisa. Planejamento e aplicação do plano de estágio envolvendo atividades de docência em escolas do ensino médio.

- Fundamentação teórica abordando diferentes aspectos do processo ensino-aprendizagem em Biologia.
- Elaboração do Projeto de pesquisa, abordando diferentes aspectos do processo ensino-aprendizagem em Biologia.
- Participação de reuniões e eventos nas unidades escolares: conselho de classe, reunião de pais, feiras culturais entre outros.
- Análise do Projeto Político Pedagógico e da infra-estrutura da escola.
- Observação de horas/aulas de Biologia em turmas onde ocorrerá o estágio.
- Elaboração do Relatório de pesquisa e apresentação em forma de Pôster.
- Seminário de socialização dos resultados obtidos na pesquisa.
- Elaboração do Plano de Estágio, de docência, com base nos dados obtidos pela pesquisa.
- Desenvolvimento do estágio de docência Elaboração do Relatório de estágio e apresentação em forma de Pôster.

Seminário de socialização e avaliação do estágio supervisionado com apresentação de Pôster.

4.14.2 Avaliação do estagiário:

As atividades de estágio serão avaliadas pelos seguintes aspectos:

Participação nas atividades de discussões sobre a prática pedagógica; Regência; pelo projeto de estágio, pelo relato das atividades: relatório, resumos, pôster.

4.14.3 A avaliação será efetuada:

Pelos Supervisores do estágio;
Pela auto-avaliação e pelos colegas de estágio.

A avaliação será entendida como processo orgânico, mediador e processual que objetive demonstrar avanços na construção de saberes científico-pedagógicos, humanos e profissionais de cada estagiário.

Nesse sentido, serão indicadores relevantes a serem observados em cada estagiário:

- Capacidade de conciliar teoria e prática na execução de projetos da ação pedagógica.
- Domínio dos conteúdos, procedimentos e metodologia de ensino.
- Capacidade de organizar/coordenar e executar projetos de pesquisa e de aprendizagem em conformidade com uma concepção de mundo e de educação, definida antecipadamente, em conformidade com o Projeto Pedagógico do curso e missão da UNESC.
- Criatividade na execução da ação, investigando e buscando sempre o trabalho interdisciplinar.
- Cientificidade, coerência, ordem, organização, correção gramatical na apresentação dos trabalhos.
- Comunicação, fluência verbal.
- Produção textual (individual e/ou em grupo).
- Freqüência, responsabilidade e ética no desempenho das atividades e no relacionamento inter-pessoal.

Com base nesses indicadores, a avaliação do/a estagiário/a será realizada ao longo do processo, devendo obter a **média final** igual ou superior a seis (6) para sua aprovação.

4.14.4 freqüência:

A freqüência deve ser **100%** no que se refere ao tempo de permanência do/a estagiário/a nas escolas em que desenvolverá seu estágio.

Em caso de impossibilidade de comparecimento do estagiário em seu local de estágio, o mesmo deverá comunicar o professor responsável e a Instituição concedente, com no mínimo 24 horas de antecedência, viabilizando assim a possibilidade de reposição do dia de estágio a ser perdido. Dessa forma todas as faltas ocorridas durante a realização de atividades práticas, deverão ser repostas mediante justificativa apresentada ao Professor Responsável e à Direção da instituição escolar a quem caberá determinar data e horário de reposição das mesmas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso.

5 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

5.1 Os campos de estágio poderão ser estruturados em espaços físicos na própria Unesc ou em Instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com sede no Brasil ou no exterior, conveniados com a UNESC, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do acadêmico, comprometendo-se a supervisionar suas atividades.

5.2 O Estágio não-obrigatório poderá ser registrado, para fins de integralização curricular, como Atividade Acadêmico Cientifica e Cultural (AACC), desde que previsto nas normativas que dispõem sobre as Atividades Acadêmico Científico e Cultural (AACC) do curso.

5.3 A execução dos Estágios não obrigatórios competirá aos seguintes profissionais: Coordenador do Curso; Coordenador de Estágio do Curso; Professores Responsáveis; Supervisores de Campo de Estágio; Coordenador do Setor de Estágio e Profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano (DDH).

5.4 O profissional do DDH somente atuará nos estágios realizados nos diversos setores da UNESC.

5.5 Na Unesc é necessária a celebração apenas de termo de compromisso de estágio.

5.6 Nos demais locais há necessidade de celebração de convênio de estágios e termo de compromisso de estágio.

5.7 Os estágios poderão ser realizados junto ao mesmo concedente pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

5.8 Cabe à entidade concedente a responsabilidade pela efetivação do seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário.

5.9 Os documentos necessários para a realização de estágio não obrigatório em instituições públicas ou privadas e junto a profissionais liberais são: convênio, termo de compromisso, plano de atividades do estagiário e instrumento de avaliação.

5.10 Os procedimentos e os instrumentos de avaliação.

O estágio não obrigatório pode ser desenvolvido a partir da primeira fase do curso segundo a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Atividades que poderão ser desenvolvidas:

*** relacionadas ao ensino:**

- Monitoria e reforço pedagógico às escolas do ensino fundamental e médio em relação aos conteúdos relacionados com a disciplina de Ciências no Ensino Fundamental e Biologia no ensino Médio
- Auxílio na elaboração de material didático para alunos com necessidades especiais referentes aos conteúdos de Ciências e Biologia.
- Participação em projetos de educação ambiental.
- Levantamento de dados relacionados ao ensino de Ciências e Biologia
- Participação em projetos de pesquisa e extensão.
- Produção de material pedagógico de apoio para o ensino de Ciências no ensino fundamental e Biologia no ensino médio.
- .Atividades do Ceciesc e Laboratório de Ensino de Ciências

*** relacionadas ao Biólogo:**

Auxílio nas atividades desenvolvidas pelas Instituições/empresas:

- Órgãos Federais, Estaduais e Municipais de Meio Ambiente (IBAMA, FATMA, Secretarias Municipais de Meio Ambiente);
- Unidades de Conservação e outros espaços protegidos;
- UNESC - IPAT, Biotério, Sala Verde, Pega, Herbário;
- Polícia Ambiental;
- Reservas biológicas;
- Horto Florestal
- Instituições, Tratamento de resíduos,
- Instituições de Análise e consultoria ambiental UNESC;–
- Laboratórios de prática (Bioquímica, Química, Fitoterápico, Microscopia, Anatomia, Farmacologia, Fisiologia, Fisioterapia etc.)

- UNESC - Laboratórios de pesquisa (Ecologia de Paisagem, Interação Animal-Planta, Sociedade, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Herbário, Unidade de Zoologia, Ceciesc, Laboratório de Ensino de Ciências;.
- Agronegócios (Análise e produção de mel, agricultura orgânica, etc.)
- Na área ambiental (CASAN, SANTEC, CELESC, EPAGRI, CIDASC)

As atividades de estágio serão avaliadas pelos seguintes aspectos:
Participação nas atividades, pelo relato das atividades: relatório, resumos, pôster.

A avaliação será efetuada pelo:
Supervisores do estágio;
Auto-avaliação.

5.11 O controle e registro de freqüência:

Será feita através de uma ficha controle de freqüência.

6 DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

6.1 São direitos dos estagiários:

6.1.1 ter acesso ao manual de procedimentos do estágio e todo o material de acompanhamento/avaliação a ser utilizado;
6.1. 2 conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;
6.1.3 ser atendido pelo professor responsável de estágio em suas necessidades;
6.1.4 receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como a execução do mesmo;
6.1.5 ser informado, com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
6.1.6 sugerir normas e procedimentos que possam vir a acrescentar e melhorar o andamento do estágio.
6.1.7 ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual;
6.1.8 recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à Coordenação do Curso.

6.2 São deveres dos estagiários:

6.2.1 efetuar matrícula na respectiva disciplina de estágio;
6.2.2 assinar termo de compromisso com a instituição escolar onde pretende realizar o estágio, conforme formulário já existente no Curso, o qual deve ser

assinado também pela coordenação do mesmo e pelo Diretor da escola/campo de estágio. Esse documento deverá estar assinado antes do início do estágio;
6.2.3 apresentar seu projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável;
6.2.4 cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
6.2.5 participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor do estágio;
6.2.6 comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados;
6.2.7 cumprir as normas da instituição/empresa na qual estará realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
6.2.8 manter a ética profissional;
6.2.9 cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida, com freqüência de 100% (cem por cento);
6.2.10 desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas com ética, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;
6.2.11 demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua;
6.2.12 elaborar a apresentação de todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
6.2.13 participar do seminário de estágio;
6.2.14 buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
6.2.15 cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Cabe ao colegiado do curso aprovar o manual de procedimentos de estágio, se entender que é necessário.
7.2 Caberá à Coordenação do Curso estabelecer os anexos e as alterações que porventura vierem acontecer nos mesmos.